

MENSAGEM

(Continuação).

cezar da sua incontestável clareza, solução governamental que foi feita pelo general Galvão, suscitou as francesas revoluções, pelo presidente da República, em telegramma que foi publicado, sendo lógico presumir a intenção d'elles pelo chefe rebelde, ora isso não conste oficialmente.

sente, por comunicação telegráfica do presidente da República, dada em 23 de agosto, à tarde, de acaba de ser assinada a acta pacífica do Estado, apresentando-se a retribuir as suas congratulações, respondendo-lhe nestes termos:

Acabo de receber vossa telegrama que cordialmente agradeço, convidando-me penhorado pelas vossas respostas. O restabelecimento de neste Estado, mediante a submissão dos rebeldes nos elevados da sua digna resposta, de alma o imenso rigoroso do Rio Grande do Sul, que, como therapeuta da caracterizada tentativa, tra as instituições republicanas, e desde fevereiro de 1893, os seus efeitos de luta armada. No tempo, tão apressado, que o envolve a vossa justa e nobre emergência, atenta a situação rosa em que se conservam presos os poderes públicos. Fago para que aquella submissão definitiva. Pela minha parte, tu invidei no sentido de auxiliar a tornar efectivas as garantias direitos constitucionais.

india em 23 de agosto, mas à noite de ester propagada a notícia por toda a parte, digno se o general Galvão comunicar-me que a assinado a acta da paz, accrescendo que a duração desta depende meu patriotismo, tino administrativo, etc.

naquele mesmo dia, quando prestes a ser expedida a ministrice resposta ao general, tu ao meu conhecimento, veio o surpreendente telegramma que o comandante do distrito militar, saltando por sobre a ordem do presidente da República e do ministro da guerra, arroxe o direito de falar diretamente ao Congresso Nacional, para a sua assinatura unida à do rebelde, declarar que a constituição da paz estava dependendo da sua Constituição do Estado por esta inadmissivelmente contraria a

este intentamento anomalo, sem intereço em nenhum precedente que qualquer forma pudesse atenuar a patente gravidade, não podia de provocar, como provocou, estas censuras do presidente da República e o veemente e solene voto da egrégia Câmara dos Deputados, que, pela voz do emerito chefe da maioria, não trouxe conselho aquele insulto telegrammático qualificando-o de «atentado à moral dos Estados, ameaçada impunidade do general legal, de máos e com o chefe rebeldes».

meu turno, aquilatando calma crupulosamente as responsabilidades de depositário da autoridade fiduciária, convenci-me de que zelaria devidamente o prestigio dignidade do meu cargo, se prissasse as relações oficiais com o mandante em chefe, que solemne reputava ilegítimas as instituições e ilegal, portanto nosso appello governativo, à presidencia do Estado, à Assemblea dos Representantes, à Maturidade, etc. Foi assim que interjei aquellas relações, suspendendo correspondência de qualquer natureza com o referido funcionário, de imediato, scienças residente da República.

inequivocável atitude do general não me obstei de contrariativamente para tornar efetivas as garantias constitucionais asseguradas pelo governo das que declararam depoimentos. A este respeito não retarrei só dia a expedição de ordens militares a todas as autoridades Estado, declarando que seriam consideradas as que puroventura ultrassesssem a sua stricta observância.

Assim providencendo, eu nada fazia de que reproduzir antigas sempre reiteradas recomendações, amargas as que se ceteram na tentativa, datada do 10 de junho de 1893, que julgo oportunamente marcar agora para rebater as inúmeras versões das que, por cálculo, nem os sinceros intuios de governo republicano:

Estou informado de que os emisários desejam voltar ao nosso país,

não o tendo feito ainda por temor de perseguições.

Recomendo-vos em nome deste governo que ofereceres as mais amplas garantias a todos. Não permitiremos a menor tropelie a qualquer doido que pacificamente regressasse a seus lares. Queremos fundar uma paz duradoura, e isto só se conseguirá inspirando-se o governo num sincero desejo de concordia e fraternalidade; tales são os sentimentos que nos animam. Esqueçamos mutuamente os erros do passado e trânsfremos dentro da ordem de lei onde ha campo aberto e largo para todas as aspirações legítimas, abandonando para sempre os processos violentos e barbares da guerra entre irmãos.

São inúmeros os documentos dessa natureza por mim firmados. E não consta que as garantias oferecidas fossem violadas uma só vez por parte de funcionários públicos. O presidente do senado, mr. Chalumeau-Licour, pronunciou um discurso de Malága, elogiou os chefes e soldados da coluna expedição.

Na camara dos deputados, o presidente, mr. Brison, felicitou os bairros, pola nova prova de valor que acabaram de dar e terminou dizendo que a França com toda razão orgulha-se do seu exercito e com elle o pode contemplar o futuro com plena confiança. Prolongados aplausos, por parte dos membros do congresso acclamaram os discursos dos dois oradores.

Parce que era propósito dos deputados socialistas perturbarem a marcha do gabinete Ribot, com o fim de derribá-lo, levantando grande discussão por causa da questão de Madagascar.

Antes disso, porém, mr. Jaurès, líder desse partido, interpelou o ministro do interior sobre a greve de Cormeaux, pedindo a arbitragem de Brison para decidir a.

E' possível que a demissão do ministro presidiu por mr. Ribot, fusca cansada pela votação d'essa interpelação.

Foi despachada hontem na Alfândega, com destino a Montevideo, a barca espanhola *J. R.*, que leva destino porto a seguinte carga: 3.323 sacas de farinha de mandioca e 10.000 actas de leña.

Na Abyssinia

BARATERI

MENELIK

La Stampa, folha influente da capital italiana, publica em uma das ultimas edições, um extenso artigo sobre a guerra da África. Diz ter recebido notícias da Abyssinia segundo os quais, a retirada que ora a Manegascia operou foi apenas uma manobra estratégica, no intuito de isolá-la da coluna do general Barateri da que este sob o comando do general Arimondi e em seguida contornar com todas as suas forças as localidades de Antio e Makalle, cortando-lhes todas as comunicações com Massauah.

La Stampa diz que este plano fosse executado, as tropas italianas teriam em breve deitar energicos combates contra os rebeldes e que a menor fraqueza da parte das poderosas acarretaria funestas consequências pois as demais tribus do Tigre, hoje neutras, de certo unir-se-hiam às tropas das ras Manegascia para derrotar a coluna do general Barateri e os seus officiais.

Afirmou também o mesmo jornal que os madhitas estão dispostos a auxiliar os abyssinos para rechassar os italiani do território do Tigre.

Telegraphiam do Massacala dizendo que corre o boato de que o negus Menelik se prepara para atacar as tropas do general Barateri que se apossaram do território do Tigre. Afirma-se que o rei da abyssinia organiza um exército formidável para marchar contra os italiani e esperar poder levantar 450.000 homens para os quais ha em seus arsenais armas e munições suficientes.

Outros telegrammas de Massauah dizem que o general Barateri nomeou o ras Sobat, chefe do regimento de Endavarni e o ras Degincali, chefe de Endavarni. Os dois chefes indígenas, amigos dos italiani, gozam de grande influencia entre as tribus do Tigre; tais nomesções só podem causar imprensa.

Accrescenta o despacho recebido pelo major T. R. já começou os trabalhos para construir fortificações em Antio e que o general Arimondi começará as que ficou resolvido fazer-se em torno de Makalle.

Naufrágio

O AVISO «CABANADA»

Dizem de Cardenas que o aviso hispanhol *Cabandado* sozinho diante aquela porta, por ter batido de encontro aos rochedos, salvando-se a tripulação e o immevel bato.

O *Arribada*, cuja construção data de 1860, tinha machina da forga de 80 cavalos e era armado com 3 canhões de tiro rápido e metralhadoras.

FRANÇA

ABERTURA DO PARLAMENTO

O MINISTÉRIO

Effectuou-se com toda a calma, na tarde de 22, a reabertura do parlamento francês.

O presidente do senado, mr. Chalumeau-Licour, pronunciou um discurso de Malága, elogiou os chefes e soldados da coluna expedição.

Na camara dos deputados, o presidente, mr. Brison, felicitou os bairros, pola nova prova de valor que acabaram de dar e terminou dizendo que a França com toda razão orgulha-se do seu exercito e com elle o pode contemplar o futuro com plena confiança. Prolongados aplausos, por parte dos membros do congresso acclamaram os discursos dos dois oradores.

Parce que era propósito dos deputados socialistas perturbarem a marcha do gabinete Ribot, com o fim de derribá-lo, levantando grande discussão por causa da questão de Madagascar.

Antes disso, porém, mr. Jaurès, líder desse partido, interpelou o ministro do interior sobre a greve de Cormeaux, pedindo a arbitragem de Brison para decidir a.

E' possível que a demissão do ministro presidiu por mr. Ribot, fusca cansada pela votação d'essa interpelação.

Foi despachada hontem na Alfândega, com destino a Montevideo, a barca espanhola *J. R.*, que leva destino porto a seguinte carga: 3.323 sacas de farinha de mandioca e 10.000 actas de leña.

Telegrammas

Estão reitados os seguintes:

De S. Paulo para Pedro Vahl, bordo do *Rio Grande*, de Itajubá para Ananindeua, Assobriga, e Herculano Santos; de Tijucas para Bade, Palacio; de Tabaré para Silva; de Brusque para Tobias, e de Paranaguá para Costa Rica, casa Francisco Silva.

Câmbio

Sobre Londres 97/8

| | VALOR MONETÁRIO |
|----------------|-----------------|
| Litra | 21.304 |
| Franco | 3.965 |
| Marco | 1.193 |
| Peso orizibá | 5.170 |
| Peso argentine | 4.819 |
| Condor | 45.603 |
| Dollar | 5.003 |

10/8

Chile-Argentina

PREPARATIVOS

O governo da Republica Argentina encorrendeu 300 torpedos Whitehead.

O governo chileno também contraiu com estaleiros ingleses a construção de seis torpedeiras, com 30 milhas de velocidade, sob a condição de ficarem estas embarcações prontas antes das encomendas da Republica Argentina.

O general Körner partiu para o interior do Chile, onde vai passar revista em ordem de marcha à diverso corpos do exercito.

Esse militar, que occupa o cargo de chefe do estado-maior, prepara-se para visitar as fronteiras do norte e do Este. Nesta visita estudará quais as medidas que devem tomar para polas em condições de defesa. Acompanha-o nessa viagem de inspeção vários engenheiros do exercito e com estes os officiaes allemandes ainda ha pouco chegados.

Foram activados os preparativos belicos na ilha de Martin Garcia, trabalhando-se noite e dia.

O governo resolviu aumentar lhe as fortificações. O ministro da Indústria e Viação, e que vem publicado no *Diário Oficial*, de 14 de fevereiro deste anno, é o seguinte [le]: «Indeferido, por quanto a previsão da nova companhia que se organizou para explorar a concessão não abrangia nem pela letra, nem pelo espírito da disposição legislativa.»

«Dizem os jornais argentinos que se trata de crears novos aportes para o exercito. Um será estabelecido em San Luis e outro perto de Cordoba.

DISCURSO

ESTRADA DE FERRO ESTREITO E S. FRANCISCO AO CHOPIM (Continuação)

O sr. PAULA RAMOS. Eu responderei a v. ex. mostrando que ha perdido e que a Constituição dá essa competência.

O Congresso tem ou não competência para revalidar concessões?

Tem, e ella consta da lei que acaba de citar. Revalidar é annualizar a caducidade da concessão, é torná-la valiosa. No caso presente é mantor a concessão feita pelo Poder Legislativo, pois os decretos do governo provisório são leis do paiz; e si esse poder é competente para fazer a concessão, na restante dúvida que o é para manter-a, isto é, para revalidar a concessão.

Assim pensam as duas illustres comissões que deram parecer a respeito deste projeto, assim pensa a Camara que já o aprovou em duas discussões e votou em dezembro do anno passado uma lei autorizando o Poder Executivo a revalidar um certo numero de concessões declaradas caducadas.

O sr. MARTINS COSTA.—Este lei não é a Constituição e v. ex. quer justificar que elle comiu um erro.

O sr. PAULA RAMOS.—Sei que esta lei não é a Constituição, mas sei também que esta lei é contra a Constituição. (*Apunhado*).

Não há abuso, e si o Congresso errou, espero que elle erre mais uma vez e approve este projeto.

Vou responder à segunda parte, mostrando assim que não fui da questão.

O sr. MARTINS COSTA.—V. ex. declarou que logo.

O sr. PAULA RAMOS.—Não declarrei tal. Cessa que não me demoria a sustentação de competência do Poder Legislativo porque ella já está brilhantemente demonstrada no parecer em debate e de um modo incontestável no discurso do illustre relator, o meu noble amigo sr. Francisco Tolentino.

Disse mais que o Congresso já legislou a respeito, mandando rovarizar diversas concessões incursas na propriedade.

Diz o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul que a estrada de ferro em questão não está compreendida na disposição da lei de 24 de dezembro.

Mas, senhores, a questão não é saber se tal concessão pode gozar do favor de que trate aquela lei, mas sim saber se o Congresso tem ou não competência para revalidar concessões caducadas.

Quem ler o texto desta lei se convencerá de que tal competência está reconhecida. (*Apunhado*).

Diz o nobre deputado que não pode caso verídico; e vou provar que a estrada de ferro Chopim está compreendida na hypótese do n.º 3, da lei n.º 266.

O nobre deputado por Minas Gerais diz que o caso não é o mesmo; mas, ainda que não fosse, o princípio é o mesmo—a competência do Congresso.

O sr. CHACAS LOBATO dá um aparte.

O sr. PAULA RAMOS.—Esta foi a opinião de muitos deputados que discutiram na sessão do anno passado este projeto.

Manifestei-me nesse sentido e declarei desta tribuna que o projeto era desnecessário.

Do mesmo modo se manifestou o nobre deputado por Pernambuco, o sr. Coelho Cintra.

Um sr. DEPUTADO.—Julgo ainda desnecessário o projeto.

O sr. PAULA RAMOS.—V. ex. não tem, actualmente, razão para assentir.

A nova Companhia Estrada de Ferro Estreito e S. Francisco do Chopim, requereu, em 13 de fevereiro desse anno, ao governo que (*le*): «de acordo com o art. 6º § 4º n.º 3, do orçamento promulgado pelo lei n.º 266, de 24 de dezembro ultimo, seja revalidada a concessão da referida estrada declarada caducada de 10 de setembro de 1893.»

O despacho dado pelo ministro da Indústria e Viação, e que vem publicado no *Diário Oficial*, de 14 de fevereiro deste anno, é o seguinte [le]:

«Indeferido, por quanto a previsão da nova companhia que se organizou para explorar a concessão não abrangia nem pela letra, nem pelo espírito da disposição legislativa.»

«Portanto a disposição do orçamento deve ter aplicação às concessões que tenham incorrido em caducidade por circunstâncias que nascerem directamente da revolta, o que não se verifica no caso.

*Por mais respeitáveis que sejam as opiniões de alguns srs. deputados emitidas no correr das discussões excitadas pelo particularizador da concessão, que não constituem elementos seguros de interpretação e que, na hipótese, ilegitimamente contradizem o texto e o espírito da lei.»

V. ex. ex. portanto, que o projeto tem lujo a sua razão de ser.

O nobre deputado pelo Pernambuco, sr. Coelho Cintra, declarou, em duas das sessões do anno passado, que o projeto era desnecessário em face da disposição da lei do orçamento, já citada, e ainda este anno revalidou essa declaração.

S. ex. naturalmente ignorava o despacho do ministro de Industrias e Viação, a que já me referi.

S. ex. disse mais que o poder executivo era o competente para fazer a revalidação.

O illustre deputado não tem a razão nesse ponto.

O poder executivo não pode revalidar concessões caducadas, numa vez que essas tendiam favores do governo, porque o proíbe a lei n.º 191. S. ex. não me engano, de no outubro de 1893, que ouviu a reação e despeza geral para o exercício de 1894.

—*Alfandega*

RENDIMENTO DE OUTUBRO

| | |
|-----------------|-------------|
| De 1 a 30. | 222.601.629 |
| De 31 | 4.951.393 |
| | 224.553.022 |

SOLICITIDAS

AGRADECIMENTO

A comissão de srs. Maria de Campos Ieda, Eva Joaquina do Campos, Virgínia Selonha de Campos e Amélia Guilhermina Cesár, encarregada pela administração da irmandade de N. S. do Parto, para agradecerem os presentes domitários entre os srs. e sras. que concorreram com seus donativos, para a compra de uma templa e o quizessem fazer, para a compra de um templo e alguns vasos, como constava na circular que nos foi entregue, vem por este meio, em nome da referida Virgem, por si e pela administração, agradecerem os presentes domitários entre os srs. e sras. que concorreram com seus esmolas; e fazem votos, para que a Virgem acima seja com todos e todas, e lhes au mente em recompensa, as suas esmolas.

Outrossim, declararam que agradecem a quantia de trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos réis (\$394.500) quantia verificada pelos srs. juiz secretário, procurador e mozeiros João Ramires Ieda, Guilherme Francisco Berlitz de Campos, objectos destes que brevemente estarão na capela da Irmandade, de cuja compra se comprou, um tapete à exma, família do falecido Manoel José d' Oliveira por cem mil réis (\$100.000) o qual terá partes de vasos ao sr. Eulílio Meyer por sessenta e cinco mil réis (\$65.000), como poderão ver pelos recibos em poder do sr. juiz Agostinho Jacob de Campos, objectos destes que brevemente estarão na capela da Virgem acima, que concorreram com suas esmolas; temos portanto uma saldo de cem e oitenta e quatro mil e quinhentos (\$181.500), provisoriamente em poder do sr. juiz da referida Irmandade, que se tencionava empregar em uma banqueta para o altar, (outro objecto indispensável), ou versos em outros que também forem. Contando pois terem dado até aqui conta de seu encargo a todos os srs. e sras. que concorreram para a referida aquisição do novo lhes agradecem e subscrivem-se.

Venerandas e agradecidas.

Pela comissão. O secretário da irmandade, Antônio Borges Coelho, Florianópolis, 29 de outubro de 1895

—*Superintendência Municipal*

De ordem do cidadão tesoureiro no Hemigrado Monteiro de Abreu, superintendente municipal fogo público que, é proibido edificar residencial predios muertos e cercas nos lados das ruas Glycerio, 46 de Abril e Almirante Alvim, que, ficam constituídos à praça 17 de Novembro.

Por ter o governo do Estado por decreto n.º 76 de 9 de maio de 1891 concedido a esta municipalidade o terreno do Estado contíguo ao dito largo para estabelecer parques públicos, e tendo esta superintendência municipal em tempo oportuno de proceder a desapropriação para aquelle fim, faz publico para sciencia

um dos folhetos que acompanham o Peitoral de Camberra e, onde os certificados de casas realizadas dentro desse que sofreram de moço mal resolvem fazer medicamente.

Com os primeiros fracos sentiu-se extraordinariamente melhor e, seguindo no uso de remédio, dentro de pouco tempo achava-se completamente restabelecido!

Testemunhando-lhe a minha imensa gratidão por este assignado facto, subscrevo-me, etc.—Joaquim Alves Calzanti. (Portalegre, Coimbra). (A firma está reconhecida. E agente do Peitoral de Camberra e na rua João Pinto n.º 9.

EDITAIS

Repatriação das Terras, Colonização e Obras Públicas

Do ordenado do engenheiro director da repatriação das Terras Coloniais e Obras Públicas, se faz publico que recebeu as propostas om carta fechada ate o dia 29 de dezembro do corrente anno, para a construção de uma estrada de ferro de bióta estreita que liga a villa Brusque à cidade de Itajubá, de acordo com a lei n.º 193 de 14 de outubro, cujas disposições são as seguintes:

Art. 1º. Fica o Governador do Estado autorizado a contratar com o cidadão ou empresa que este organiza para a execução do projeto.

a) Privilegio por 60 annos para uso e gozo da referida estrada;

b) Garantia de juros de 6% ao anno sobre o capital empregado, até o maximo de \$50.000 por kilometro;

c) Preprivilegio da zona no extensão de 30 kilómetros para cada lado das estradas existentes;

d) Autorização para utilizar-se da estrada existente;

e) Direitos de desapropriação na forma d'lei das terras de domínio particular que forem necessários para o leito da estrada, estâdios, arazões e suas dependências.

Art. 2º. O contratante ou empresário que organizará será obrigado:

a) A apresentar ao Governo, no prazo máximo de um anno, a contar da assinatura do contrato, os estudos definitivos para serem aprovados;

b) A começar os trabalhos de construção no prazo máximo de 60 annos, e conclui-los no de quatro annos tudo a contar da data da aprovação dos estatutos;

c) Preprivilegio da zona no extensão de 30 kilómetros para cada lado das estradas existentes;

d) Direitos de desapropriação na forma d'lei das terras de domínio particular que forem necessários para o leito da estrada, estâdios, arazões e suas dependências.

Art. 3º. O Estado concede ao contratante ou empresa que organizará a estrada de ferro que este organiza para a construção da estrada de ferro de bióta estreita que liga a villa Brusque à cidade de Itajubá.

Art. 4º. O contratante ou empresário que organizará será obrigado:

a) A apresentar ao Governo, no prazo máximo de um anno, a contar da assinatura do contrato, os estudos definitivos para serem aprovados;

b) Garantia de juros de 6% ao anno sobre o capital empregado, até o maximo de \$50.000 por kilometro;

c) Preprivilegio da zona no extensão de 30 kilómetros para cada lado das estradas existentes;

d) Autorização para utilizar-se da estrada existente;

e) Direitos de desapropriação na forma d'lei das terras de domínio particular que forem necessários para o leito da estrada, estâdios, arazões e suas dependências.

Art. 5º. O Estado concede ao contratante ou empresário que organizará a estrada de ferro que este organiza para a construção da estrada de ferro de bióta estreita que liga a villa Brusque à cidade de Itajubá.

Art. 6º. O contratante ou empresário que organizará a estrada de ferro que este organiza para a construção da estrada de ferro de bióta estreita que liga a villa Brusque à cidade de Itajubá.

5 proprietários de terrenos naqueles imediações.
Secretaria da superintendência, 20 de outubro de 1895.—*Claudio Campos*, secretário.

Escola de Aprendizes Marinheiros

SERVIÇO D'ARMADA

Os voluntários que se apresentarem para servir na Armada têm as seguintes vantagens conferidas pelo decreto 242, de 13 de dezembro de 1894 e lei 247, de 15 do mesmo mês e ano:

Abonar mais metade do soldo que perceberem na classe a que forem destinadas.

Perceber uma gratificação diária de 125 rs., enquanto estiverem como voluntários.

Aqueles que quiserem servir na Armada poderão apresentar-se ao capitão-tenente comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, que notará as vantagens e mais condições que têm os voluntários.

Escola de Aprendizes Marinheiros se Santa Catarina, Florianópolis, 21 de outubro de 1895.—*Alfredo Pinto de Vasconcellos*, capitão-tenente comandante.

Repartição das Terras Colonizadoras e Obras Públicas
De ordem do engenheiro director da Repartição das Terras Colonização e Obras Públicas, se faz público que recebe-se propostas em cartas fechadas até o dia 19 de novembro do corrente anno, à hora da tarde, para a navegação a vapor, entre o porto de Florianópolis e o de Araranguá, de acordo com a lei n. 135, de 22 de agosto de 1895, cujas disposições são as seguintes:

Art. 1º. É autorizado o poder executivo do Estado a subvenções pela verba—Obras Públicas—with a quantia anual de 24.000\$, por tempo de quinze anos, ao cittadão empreza no companhia que se proponha a fazer a navegação a vapor entre o porto de Florianópolis e o de Araranguá.

Art. 2º. O cittadão empreza ou quem se proponha fazer o serviço de navegação determinado no artigo antecedente, obrigar-se-ha durante o tempo da subvenção:

I. A ter um ou mais vapores de calado apropriado para a barra do Araranguá e serviços por máquinas que desenvolvam marcha nunca inferior a nove milhas por hora.

II. A fazer pelo menos duas viagens mensais.

III. Atender sempre e promptamente aos vapores necessários ao escoamento dos produtos de exportação da praça de Araranguá, durante o tempo da safra.

IV. A transportar, com abastimento de 50% sobre a respectiva tabellão de passagem e fretes, aprovado pelo governo, os funcionários do Estado, os oficiais e praças do Corpo de Segurança e respectivos materiais, e gratuitamente os imigrantes introduzidos por conta do Estado.

V. A ter prontidão à ordem do Governador, em caso de grave perturbação de ordem pública no Estado, o vapor ou vapores de sua propriedade, empregados nesse serviço de navegação.

VI. A apresentar ao Governador do Estado, 15 dias antes de principiar o serviço de navegação, a tabela de passageiros e fretes, para ser aprovada.

Art. 3º. Paga marcado ao cittadão empreza ou companhia o prazo máximo de 12 meses, a contar da data do respectivo contrato para dar princípio ao serviço de navegação.

Parágrafo único. A primeira quota da subvenção far-se-ha 90 dias depois de iniciado o serviço de navegação.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Tesouro, como prova, de que os proponentes não devem à fazeza.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas, em Florianópolis, 18 de setembro de 1895.—O 1º escripturário, *Alberto B. Cotrim*.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas

De ordem do engenheiro director da Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas, se faz público que receber-se propostas em carta fechada, o dia 18 de novembro do corrente anno, à hora da tarde, para a construção de uma estrada de ferro que partindo da freguesia de Porto Belo, através seu valle de Tijucas e percorrendo a fachada compreendida entre a serra geral e o litoral, na extensão aproximada de 150 quilometros, vá terminar na Colonia Militar.

Art. 2º. Si, antes de concluída essa estrada, já se achar acabada a que se propõe construir a companhia Colonização e Indústria de Santa Catarina, o ponto terminal d'ella será no encontroamento d'esta com aquela.

Art. 3º. O governo do Estado, para a assinatura das clausulas respectivas, terá em vista as da concessão da estrada de ferro que partindo da freguesia de Tijucas, atravessa os nucleos coloniais e vê ao Araranguá.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Tesouro, como prova de que os proponentes nada devem à fazeza.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas, Florianópolis, 18 de setembro de 1895.—O 1º escripturário, *Alberto B. Cotrim*.

autorizado a fazer, sem onus para o Estado, a quem mais vantagens oferecer, por si ou companhia que organizar, a concessão por 90 anos de uso e gozo e uma estrada de ferro de bitola estreita que partindo da freguesia de Porto Belo, através seu valle de Tijucas e percorrendo a fachada compreendida entre a serra geral e o litoral, na extensão aproximada de 150 quilometros, vá terminar na Colonia Militar.

Art. 2º. Si, antes de concluída essa estrada, já se achar acabada a que se propõe construir a companhia Colonização e Indústria de Santa Catarina, o ponto terminal d'ella será no encontroamento d'esta com aquela.

Art. 3º. O governo do Estado, para a assinatura das clausulas respectivas, terá em vista as da concessão da estrada de ferro que partindo da freguesia de Tijucas, atravessa os nucleos coloniais e vê ao Araranguá.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Tesouro, como prova de que os proponentes nada devem à fazeza.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas, Florianópolis, 18 de setembro de 1895.—O 1º escripturário, *Alberto B. Cotrim*.

Comarca de Araranguá

O Doutor José Virgolino Correia de Queiroz, juiz de direito da comarca de Araranguá, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei:

Fago saber que por este juizo acha-

incidiu o inventário das bens que ficaram por óbito de Perpetua Maria Silveira da qual é inventariante o viuvi Manuel José Ignacio, e qual declarou existir auseste um lugar

não sahido o interessado Izidro Anacleto de Matos; por isso chama-se o

essa se o mesmo interessado, para

o prazo de trinta dias, a contar da

data d'amanhã, comparecer neste

juizo por si ou por seu procurador,

afim de assistir a todos os termos:

do inventário, sob pena de revolta e ser

representado pelo curador nomeado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem convier, faço

publico que o presente editorial, que

terá afflito no logar do costume e

publicado três vezes pela Imprensa da

Capital.—Araranguá, 9 de outubro de 1892.—Eu, Luiz de Oliveira Leite, escrivão o escrevi. *José Virgolino Correia de Queiroz*.

Otubro, 29—1895.—A. Meyer.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas

RÓTULOS DE TERRENOS E DE MARINHAS

De ordem do cidadão inspector previne-se aos possuidores de terrenos e de marinhas do município desta capital que, desde dia 18 de novembro entrante, proceder-se-ha nesta repartição à cebrança amigável dos fôrões que não foram pagos no exercício de 1893.

A cobrança que não for realizada dentro do referido prazo, pela mesma Alfanega, será feita executivamente pelo procurador regional a quem serão enviadas as respectivas certidões, na forma do art. 85 § 4º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mezas de Rendas.

Alfanega do Estado de Santa Catarina, 16 de outubro de 1895.—O escripturário, *Francisco José da Silveira Butera*.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas

RÓTULOS DE TERRENOS E DE MARINHAS

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente municipal em exercício, faço público que, achando-se os prejuízos de propriedade dos cittadões Domingos Bernardo de Souza 2 casas à rua Pedro Ivo e 1 dia no Largo do Teatro; Constantino Baravas 1 dia à rua Altino Correia; Amaro uma casa à rua Altino Correia; Antônio Carmona 2 casas à rua Padre Roma; José Ignacio Vidal 4 dia à rua Padre Roma; Clemente Francisco Martins; 2 casas à rua Fraternidade Viuva Berlinck 4 dia à rua Fraternidade; João Moreira, 4 dia à rua Fraternidade; Luís Molioni, 4 dia à rua Igualdade; D. Amelia Fagundes, 2 dia à Largo Brigadeiro Fagundes D. Benivida 4 dia à rua Tenente Silveira; Augusto Brigmann 4 dia à rua do marechal Guaporé; Eduard Salles 4 dia à rua Almirante Alvim, em estado de ruínas, se intima ao tempo presente aos ditos proprietários para, no prazo de 30 dias, demolirem os ditos prédios sob pena de serem pôr a mercê a freguesia de São José, para que sejam juntificadas, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Constitório da Irmãonde do Se

nhor Jesus dos Passos e Hospital de

Caridade, 2 de outubro de 1895.—O

secretário, *João M. de B. Cidadao*.

Repartição das Terras, Coloniza-

ção e Obras Públicas

De ordem do engenheiro director da Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas, se faz público que receber-se propostas em carta

fechada, o dia 18 de novembro do

corrente anno, à hora da tarde,

para a construção de uma estrada

de ferro que partindo da freguesia

de Porto Belo, através seu valle

de Tijucas e percorrendo a fachada

compreendida entre a serra geral

e o litoral, na extensão approxi-

mada de 150 quilometros, vá terminar

na Colonia Militar.

Art. 2º. Si, antes de concluída

essa estrada, já se achar acabada

a que se propõe construir a

companhia Colonização e Indústria

de Santa Catarina, o ponto terminal

d'ella será no encontroamento d'esta

com aquela.

Art. 3º. O governo do Estado,

Superintendência Municipal

O abaixo assinado procurador-tesoureiro da superintendência municipal d'esta capital, pelo presente chama aos cidadãos possuidores de terras e fôrões do prêmio de despesa municipalidade, que se acham em atraso com o pagamento das fôrões, a virem pagar seus débitos até 31 de Dezembro do corrente anno, e quando não o fizerem, serão seus débitos cobrados judicialmente; e para que não alguma ignorância, o publique o presente

Secretaria da superintendência

24 de outubro de 1895.—O procurador-tesoureiro, *Nicola Rodrigues de Lima*.

Thesouro do Estado

De ordem do cidadão inspector do Thesouro do Estado, faz-se público que, durante o prazo de 30 dias, a contar da data do presente editorial, recebem-se, neste Thesouro, propostas de deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Tesouro, como prova, de que os proponentes nada devem à fazeza.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas, Florianópolis, 18 de setembro de 1895.—O 1º escripturário, *Alberto B. Cotrim*.

Comarca de Araranguá

O Doutor José Virgolino Correia de Queiroz, juiz de direito da comarca de Araranguá, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei:

Fago saber que por este juizo acha-

incidiu o inventário das bens que ficaram por óbito de Perpetua Maria Silveira da qual é inventariante o viuvi Manuel José Ignacio, e qual declarou existir auseste um lugar

não sahido o interessado Izidro Anacleto de Matos; por isso chama-se o

essa se o mesmo interessado, para

o prazo de trinta dias, a contar da

data d'amanhã, comparecer neste

juizo por si ou por seu procurador,

afim de assistir a todos os termos:

do inventário, sob pena de revolta e ser

representado pelo curador nomeado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem convier, faço

publico que o presente editorial, que

terá afflito no logar do costume e

publicado três vezes pela Imprensa da

Capital.—Araranguá, 9 de outubro de 1892.—Eu, Luiz de Oliveira Leite, escrivão o escrevi. *José Virgolino Correia de Queiroz*.

Otubro, 29—1895.—A. Meyer.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas

RÓTULOS DE TERRENOS E DE MARINHAS

De ordem do cidadão inspector previne-se aos possuidores de terrenos e de marinhas do município desta capital que, desde dia 18 de novembro entrante, proceder-se-ha nesta repartição à cebrança amigável dos fôrões que não foram pagos no exercício de 1893.

A cobrança que não for realizada dentro do referido prazo, pela mesma Alfanega, será feita executivamente pelo procurador regional a quem serão enviadas as respectivas certidões, na forma do art. 85 § 4º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mezas de Rendas.

Alfanega do Estado de Santa Catarina, 16 de outubro de 1895.—O escripturário, *Francisco José da Silveira Butera*.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas

RÓTULOS DE TERRENOS E DE MARINHAS

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente municipal em exercício, faço público que, achando-se os prejuízos de propriedade dos cittadões Domingos Bernardo de Souza 2 casas à rua Pedro Ivo e 1 dia no Largo do Teatro; Constantino Baravas 1 dia à rua Altino Correia; Amaro uma casa à rua Altino Correia; Antônio Carmona 2 casas à rua Padre Roma; Clemente Francisco Martins; 2 casas à rua Fraternidade Viuva Berlinck 4 dia à rua Fraternidade; João Moreira, 4 dia à rua Fraternidade; Luís Molioni, 4 dia à rua Igualdade; D. Amelia Fagundes, 2 dia à Largo Brigadeiro Fagundes D. Benivida 4 dia à rua Tenente Silveira; Augusto Brigmann 4 dia à rua do marechal Guaporé; Eduard Salles 4 dia à rua Almirante Alvim, em estado de ruínas, se intima ao tempo presente aos ditos proprietários para, no prazo de 30 dias, demolirem os ditos prédios sob pena de serem pôr a mercê a freguesia de São José, para que sejam juntificadas, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

4º do compromisso, o tempo de deliberação tomada pelas unhas d'esta

irmãonde, on se sessão dia 18 de agosto

de proximo prérrio, será intimada

da respectiva matriz das freguesias que, sem motivo justificado, não assimilarem aquela convém até 31 de corrente mês.

Conforme o disposto no art. 38

ASSOMBROS NOVIDADEA NA CHARUTARIA BOA ESTRELLA

Acaba de chegar para esta acreditada casa um grande sortimento de objectos de armário, como sejam: linhos leques para senhoras e meninas; caixas de perfumaria; papeis bordados para felicitações; luvas de pelica, trancas, pretas e de ceras, para homens e senhoras; lindos bonés para meninos; chapéus de sol para homens, senhoras e crianças; extractos de todas as qualidades; cleos finos para cabello; sabonetes; finos cabos de osso, madeira e metal para crochê; travessas para senhoras e meninas; canutilho crespo e lizo; grampos para fixar cabellos; tintas para marcar roupa; agulheiros; meias de fio de escóssia, p. e. noiva; ditas pretas e de ceras para homens, senhoras e crianças; espaltilho para senhoras e meninas; luços de seda para bolso e pescoco; botões para colla tubo; novellos de lã para trabalhos de agulha; pregadores de gravatas; bonecas de louça, cera e borracha; sandálias para vestidos; toucas e sapatinhos de lã para crianças; peitos, de linho, brancos e de ceras; camisas de puro linho; collarinhos e punhos; um lindo sortimento de gravatas, canivetes, estolas e plumas para pô de arroz, gravatas de retroz, baralhos de cartas, navalhas para barba, espelhos, escuras para dentes e roupa, pasta para dentes, carteiras para dinheiro, porta moedas, tesouras para unhas, pinças para barba, toalhas para rosto e barba, camisas de meia, lenços de linho e algodão em caixa, flores para o peito da rapaziada da ponta, abotoaduras superiores, suspensórios, porta embrulhos, alfinetes de pregar chales, linhas Clark's, bengalas, pentes para alizar e para caspa, grãos lisos e crespos, gravatas, mantas de cores, agulhas de ago para trabalhos de lã, ditas para crochê, toalhas para cadeiras, cordas para violão, bicos de borracha.

Emfim, uma imensidão de artigos para presentes - também brinquedos para crianças. Chamo atenção para os sortimentos de leques e luvas.

AOS FUMANTES

charutos estrangeiros e nacionaes cigarros, de todas as marcas, cachimbos, cartoiras, bolças, piteiras, esqueiros, phosphoros de cera e outros, papeis e palhas, fumo de todas as marcas

Venham ver para crer. E' na rua Tiradentes n.º 20, no Ortiça, que não espinha.

JOSÉ DA COSTA OPTIGA

REMEDIOS QUE CURAM

Sem dieta nem modificações de costume

ESPECÍFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Autorizados por decreto nacional e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1^a classe no Brasil, Paris, Antwerp, Rio da Prata e Berlim

Salsa, Caroba e Manacá (de puríto vegetal.) —Cura todas as molestias de pele, dardros, eczema, houmas, empígenas, lepra, escrufulose, tistosos agudos ou crônicos e todas as afecções de origem syphilitica, po-mais rebeldes que temham sido a qualquer tratamento, usado sem dieta alguma e exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não cons-tém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pílulas purgativas do Velamina—Combatem as prisões de ventre tão desparadas, reguladoras das crises mensinae e das defecações irregulares e em produzir a menor colica.

Elixir carminativo de Imberibina—Restabelece os dyspepticos, facilite as digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate enxaqueca, flatulência, prisões de ventre e cólicas nervosas.

Vinho de Ananaz ferruginoso e quinado—Dobela as chloro-anemias, a epoemicas e tropicais, po-breza de sangue e opilações, reconstitui os hidropicos e beri-bericos, infiltrações do rosto e pés, combate eficazmente a escrufulose, a leucorréa e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de Aroeira e Mutambá—Produz os mais benéficos resultados na cura das molestias das vias respiratórias, catarriso pulmonar, bronquite agudas ou crônicas, hemoptysis, laryngite, broncospasmo, asthma crônica e tosse nocturna pertinaz.

Vinho de Jurubeba simples ferruginoso em vinho de Caju—Eficazes nas inflamações de ligado e baço, hepatite, «splenites agudas ou crônicas», dovidas ás febres intermitentes e perniciosas.

Vinho de Cacau lactophosphato de cal quinido-peptona.—Sempre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, clorose, limatismo, escrufulose, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego desse medicamento.

Pílulas anti-periodicas ou anti-febris—Estas pílulas, compostas com os principios activos e extractivos da melhor Quina, Pereiro e Jaborandi, reúne iastres principais agentes terapeuticos para o tratamento radical das febre catarralientes, remittentes e perniciosas.—Licores de ananaz, baunilha, canela selecta, tangerina, pêpoco, caju e outras frutas.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanham libula e lo são indicados o modo de usar, dietas e atestações de curas realizadas em condições difíceis.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

José Christovão de Oliveira

PHARMACIA POPULAR

PRACA 15 DE NOVEMBRO N.º 5

CHEGOU!

a afamada e muito superior

LAINAGE

tecido infestado para vestido, que se vende em casa de

OSCAR LIMA

10 A' RUA ALTINO CORREIA 10 A
onde se está fazendo completa queima nos

seguintes artigos:

Lainage, tecido infestado especie de casinha para vestidos, metro 2\$20

Idem, " " para capas, metro 3\$00

Chitas largas, fazenda boa, metro 4\$00 reis

Idem, " " superior, metro 5\$00 reis

Ditas sombreadas, fazenda especial, metro 7\$00 reis

Ditas superiores, completo e variado sortimento, metro 7\$00 reis

Ditas alleumas, fazenda boa, metro 9\$00 reis

Ditas, " " primeira qualidade, metro 1\$000

Pegas de morim superior, peças de 10 a 20 metros de 4\$ a 16\$000 (especial)

Flanella de algodão avuludado, fazenda boa, metro 1\$000

Ditas da lá, fazenda boa, metro 1\$500

Ditas enfeitadas, fazenda boa, metro 3\$000

Completo sortimento de colchas de favos brancos e de cores, de 3\$500

para cima (grande pechincha)

Variado sortimento de cobertores de lã e de algodão, de 4\$ a 32\$000

Variado sortimento de camisas portuguezas, o que ha de melhor a 800

60\$, 100\$, e 120\$ a dúzia

Ditas com collarinhas e punhos a 5\$000 milha

Colla rinhos de lã superior, dúzia 4\$500

Collarinhas de algodão superior, dúzia 1\$2000

Punhos de lã superior, dúzia 2\$000

Gamicas do meio de lã, fazenda superior a 8\$000

Ganicelas de flanella da lã superior a 6\$000

Gamicas com cordão a 4\$ 5\$ 6\$ e 7\$000

Molas crus para homem, fazenda superior, dúzia 15\$ (sem costura)

Ditas da lá para homens e senhoras, fazenda superior a 4\$000

Ditas de algodão e lã de escóssia para senhoras e meninas, grande sortimento

Casimiras, sarjas, cheviot e diagonal superiores, protos e de cores de 8\$ a 15\$000 metro.

Morim lavrado infestado, preto e de cores a 3\$000 metro

Completo e variado sortimento de chales de malhas

Idem, idem, idem de casimiras finas e encorpadas

Idem, idem, idem de lã

Idem, idem, idem de algodão

Cretona para lençóis, com 10 palmos de largura a 2\$, 2\$500 e 2\$2000

dúzia (faixa especial)

Espartilhos para sonhadoras e meninas a 6\$, 17, 8\$, 10\$ e 14\$000

Merindos pretos enfeitados, diversos preços

Completo sortimento de chapéos de lebre molles e dures

Chapéos desfol de seda para senhoras, o que ha de maior chic de 15\$ a 20\$000

Ditas de zanella, a phantasia a 40\$000

Ditas de seda com mola para homens, fazenda especial 20\$000

TECIDOS MODERNOS PARA VESTIDOS

Crepom branco e de cores a 1\$ covado

Sarja de algodão, fazenda especial e nova a 1\$ covado

Gorgurão de algodão, de cores, fazenda chic a 1\$ covado

Tecidos rendados, muito modernos, a 1\$ e 1\$200 covado

Completo sortimento de rendas largas, creme e brancas, barbante

Repa para colchas, fazenda nova, metro 10\$500

Altoalhado para mezas, brancos e de cores, linho e algodões (diversos preços)

linho para lençóis, fazenda superior (9 palmos de largo)

PARA NOIVAS

Flóres de laranja para enfeites

Bordados de todas as qualidades e larguras

Lutas de fio de escóssia, brancas

Flávia de pelica branca

Sedas brancas e de cores

Finalmente, muitos outros artigos que se vendem por preços baratinhos, como: algodões superiores, peças de 10 metros a 3\$200, 3\$600, 4\$ e 5\$000 o que ha de melhor !!

Salsa moura caroba e tajujá

DEPURATIVO VEGETAL

Approvedo pela exma. inspectoria geral de Hygiene

O mais seguro regenerador do sangue, cura certa das molestias syphilíticas, dardrosas e rheumáticas

Este depurativo tem sua reputação firmada nas maravilhosas curas, feitas em pessoas bastante conhecidas, como provam os varios testemunhos que acompanham cada frasco.

RACO DE CALLO, OU COCK-TAIL

E' uma bebida pura e inocente, por ser feita com cacau em gema de ovos e plantas tonicas, seu gosto e aroma são deliciosos.

Deve ser usado por todos, porque substitui com vantagem os vinhos e cognacs, hoje tão falsificados e prejudiciais à saúde. As pessoas debiles e as que têm idade ou doença têm perdido seu vigor, obtiveram bons resultados com este licor que é tonico estimulante e appetitivo por excellencia.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

Pharmacia de José Christovão de Oliveira

ARZENEN DIE CURIREN

Ohne Diæt oder Änderung der Lebensweise

Allein hergestellt von dem Apotheker:

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Staatlich anerkannt durch nationales Dekret und von dem Departement fuer Hygiene in Argentinien

Preisgekronet mit goldenen Medallien I. Classe in Brüssel, Paris, Antwerpen, La Plata und Berlin

Salsa, Caroba e Manacá (vegetabilis Blutreinigungsmittel) —heilt alle Hautkrankheiten, Flechten, Blitzpocken, Geschwüre, Schwielen, tussat, Scrophulen, akute und chronische Rheumatischen und alle Leiden syphilitischen Ursprungs, mögen sie auch noch so hartnäckig jeder Behandlung widerstehen, kann ohne jede Diæt gebräucht und jeder Temperatur ausgesetzt, in jedem Alter und Geschlecht angewandt werden obgleich es kein Quecksilber und keine Mischungen davon enthalten.

Abführungs-Pillen von Velamina —entfernen Verstopfungen wirken blutreinigend die Monatszeiten und Unregelmässigkeiten im Stuhlgang regeln, ohne die geringste Kolik herzuverursachen.

Elixier gegen Blähungen von Imberibina —heilt Verdauungsstörungen, befriedigt den Stoffwechsel, besiegt schweren oder unregelmässigen Stuhlgang, bekämpft Migräne, Leitschmerzen, Verstopfungen und unerträgliche Kolik.

Ananaswein mit Eisen und Chinin —bekämpft Blutarmut, Tropische Klimakrankheiten, Bleichreicht und Verdunklungen, beschwert gegen Wassersucht und Berry Berry, Geschwüre und Frühlingsanginen, Lungenkatarrh, akuter und chronischer Bronchitis, Blutspeien, Brechreiche, Schildkröten, noch nicht veraltete Asthma und hartnäckigem, hektischen Husten.

Brustsyrop aus Aroeira und Mutamba —heilt die wohltuenden Wirkungen hervor bei der Heilung der Krankheiten der Athmungswege, Lungentuberkulose, akuter und chronischer Bronchitis, Blutspeien, Brechreichen, Schildkröten, noch nicht veraltete Asthma und hartnäckigem Husten.

Caiferuelsches Wein de Jurubeba, Eisenhaltig in Cajúveine —wirkt bei Leber und Milzentzündungen akuter und chronischer Art, geben Wirkungen hervor bei der Heilung der Krankheiten der Athmungswege, Lungentuberkulose, akuter und chronischer Bronchitis, Blutspeien, Brechreichen, Schildkröten, noch nicht veraltete Asthma und hartnäckigem Husten.

Pillen gegen Wechsels-und-andere Fieber —Diese Pillen, welche mit den wirksamen Bestandtheilen aus den besten Chinin, Pereiro, und Jurubeba gusmanen-setzt sind, verordnen die drei hauptsächlichsten medizinischen Agenten für die schnelle Heilung von intolleritenden, remittienten und perniciösen Fiebern.

Liköre aus Ananas, Vanille, ausgewählten Orangen, Tangerinen, Pirsch, Caju und anderen Früchten.

Bei allen diesen und anderen Präparaten desselben Farikanten befinden sich ausführliche Gebrauchs anweisungen, wo die Art der Verwendung, die nothige Dose und Zeugnisse von erfolgten Heilungen in schwierigen Fällen gegeben werden.

Einzig Niederlage in diesem Staate.

JOSÉ CHRISTOVÃO DE OLIVEIRA PHARMACIA POPULAR

5 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 5

SARÃO DE BLUMENAU

Depósito em Florianopolis

Em vista do grande consumo nesta capital o acreditado salão de vila de Guilherme Scheffer & Filho, de Blumenau, resolveram os proprietários desse estabelecimento industrial crear um grande deposito na casa dos srs. Francisco Silva & C., onde os seus numerosos preços do sul o centro do Estado possam adquirir-o pelos preços da fábrica em Blumenau.

Oleo de ricino

Alem das diversas qualidades de sabão, encontrarão também o co-rehidratado e superior óleo de ricino, fabricado no mesmo estabelecimento e aos mesmos preços, no deposito, em Florianopolis, e casa de Francisco Silva & C.

FRANCISCO SILVA & C.
Guilherme Scheffer e Filho.

MANTEIGA DINAMARQUEZA

DE P. E. ESBENSEN

Aviamos aos consumidores da excellente e reputada MANTEIGA DINAMARQUEZA de P. E. ESBENSEN, que recebemos daquelles fabricantes de quo somos

UNICOS REPRESENTANTES neste Estado uma nova partida em latas de libra e 1/2 libra, que vendemos a preços em conta.

Continuamos a ter deposito de vinhos tintos e brancos, em quartolas; cognacs, vermouths, conservas (Pickles) de Morton e Batty e C., assim como molho e mustarda, dos mesmos fabricantes; azeite-doce, cerveja Kupper, Mina, Cavallo, Dinamarqueza, etc., biscuits Huntley Palmers, chá verde, suco-de-manga, etc., etc.

FRANCISCO SILVA & C.